AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL

RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 708, DE 29 DE MARÇO DE 2016

Altera a Resolução Normativa nº 594, de 17 de dezembro de 2013.

Voto

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA – ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, de acordo com deliberação da Diretoria, tendo em vista o que consta do Processo nº 48500.006548/2008-14, resolve:

Art. 1º O art. 4º da Resolução Normativa nº 594, de 17 de dezembro de 2013, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 4º.....
.....

§3º Os valores das constantes KR2, KR3 e KR4 serão atualizados para 1º de julho de cada ano utilizando-se o IPCA, publicado pelo IBGE, mediante Nota Técnica e Despacho da Superintendência de Concessões, permissões e Autorizações de Transmissão e Distribuição – SCT.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ROMEU DONIZETE RUFINO

Este texto não substitui o publicado no D.O. de 05.04.2016, seção 1, p. 44, v. 153, n. 64.

(Revogada pela REN ANEEL 922, de 23.02.2021)